



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

### Projeto de Lei Municipal nº. 29 de 22 de outubro de 2025.

**“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Buritizal, estado de São Paulo, e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), que será acrescido à LOA”.**

O Prefeito de Buritizal **Daniel Sarreta**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Buritizal SP,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, como crédito adicional especial, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Natureza de despesas:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade Orçamentaria: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 13.392- Difusão Cultural;

Promoção da Cultura - 13.392.0271;

Manutenção da Cultura – 13.3920271.2131.0000.

FR/CA: 0.05.18-100.072 – Plano Nacional Aldir Blanc

Elementos da Despesa:

**3.3.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica (assessoria) R\$ 2.500,00**

**3.3.90.41.00 – Fomento a instituições com fins lucrativos R\$ 27.500,00**

**3.3.90.48.00 – Auxílio à pessoa física R\$ 21.000,00**

TOTAL: De até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

*Rua São Paulo, nº. 131 – Centro*

*Cep. 14570-000, Buritizal/SP*

*Fone (16) 3751-9100*

Artigo 2º). Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Ciclo 2, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no que diz respeito às distribuições dentro das mesmas codificações na tabela disposta no artigo 1º. quais sejam: **33.90.39.00, 33.90.41.00 e 33.90.48.00**, inclusive no que pertinente a eventuais rendimentos financeiros.

Artigo. 3º). Ficam alterados os valores constantes na Lei Complementar n. 131 de 11 de novembro de 2021 – PPA., Lei Complementar n. 160 de 25 de junho de 2024 – LDO, e Lei Complementar n. 163 de 13 de dezembro de 2024 – LOA.

Artigo 4º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Buritizal (SP), aos 22 de outubro de 2025.

Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

### Projeto de Lei Municipal nº. 29 de 22 de outubro de 2025.

**“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Buritizal, estado de São Paulo, e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), que será acrescido à LOA”.**

O Prefeito de Buritizal **Daniel Sarreta**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Buritizal SP,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município, como crédito adicional especial, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Natureza de despesas:

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade Orçamentaria: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 13 – Cultura;

Subfunção: 13.392- Difusão Cultural;

Promoção da Cultura - 13.392.0271;

Manutenção da Cultura – 13.3920271.2131.0000.

FR/CA: 0.05.18-100.072 – Plano Nacional Aldir Blanc

Elementos da Despesa:

3.3.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica (assessoria) R\$ 2.500,00

3.3.60.41.00 – Fomento a instituições com fins lucrativos R\$ 27.500,00

3.3.90.48.00 – Auxílio à pessoa física R\$ 21.000,00

TOTAL: De até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

*Rua São Paulo, nº. 131 – Centro*

*Cep. 14570-000, Buritizal/SP*

*Fone (16) 3751-9100*

Artigo 2º). Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, Ciclo 2, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos valores, respeitando o valor global deste crédito especial, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no que diz respeito às distribuições dentro das mesmas codificações na tabela disposta no artigo 1º. quais sejam: 33.90.39.00, 33.60.41.00, 33.50.41.00, 33.90.48.00 e 4.4.90.51.00, inclusive no que pertinente a eventuais rendimentos financeiros.

Artigo. 3º). Ficam alterados os valores constantes na Lei Complementar n. 131 de 11 de novembro de 2021 – PPA., Lei Complementar n. 160 de 25 de junho de 2024 – LDO, e Lei Complementar n. 163 de 13 de dezembro de 2024 – LOA.

Artigo 4º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Buritizal (SP), aos 22 de outubro de 2025.



Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal